



Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026.

1) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui o Programa Municipal de Uso Público Sustentável, Educação Ambiental e Valorização das Lagoas de Armação dos Búzios e dá outras providências.

É o relatório.

2) NOTAS DO RELATOR

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 30, incisos I e II, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Além disso, a proteção ao meio ambiente constitui competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe o art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, que atribui a todos os entes federativos o dever de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Nesse contexto, a proposta legislativa em análise busca instituir programa municipal voltado à valorização, conservação e uso público sustentável das lagoas do Município, bem como fomentar ações de educação ambiental e participação comunitária, medidas que se encontram plenamente alinhadas com os princípios constitucionais de proteção ambiental e promoção da qualidade de vida.

Verifica-se, ainda, que o projeto apresenta diretrizes e possibilidades de ações, sem impor obrigações administrativas imediatas ou criação de estrutura específica, estabelecendo que a execução das medidas dependerá da disponibilidade orçamentária e poderá ocorrer por meio de parcerias e instrumentos juridicamente admitidos.

Dessa forma, não se identifica vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos poderes, uma vez que a proposição não interfere diretamente na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes de política pública voltadas à proteção ambiental.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, coerente e compatível com as normas jurídicas vigentes.

Armação dos Búzios, 17 de março de 2026.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 17 de março de 2026.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente

AURÉLIO BARROS
Vice-Presidente

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos dezessete de março do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros e Raphael Amaral Lima Braga, para análise do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026, que dispõe sobre institui o Programa Municipal de Uso Público Sustentável, Educação Ambiental e Valorização das Lagoas de Armação dos Búzios e dá outras providências. A Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, manifestou-se a favor ao Projeto de Lei, por entender que foram plenamente atendidos os aspectos materiais necessários à conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente

AURÉLIO BARROS
Vice-Presidente

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro